

Bases das ajudas à criação de músicas populares 1ª Convocatória 2019

Nesta primeira convocatoria, o total do valor das ajudas será de 27.500 euros

Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por **autores sócios da SGAE** que desenvolvam sua atividade principal na composição ou escrita de letras de música não sinfônica. Assim, caberão as propostas que se enquadrem em pop, rock, jazz, músicas para o audiovisual, eletrônica, flamenco, world music, experimental, hip hop, etc. As propostas que se enquadrem no campo da música clássica, de câmara e outros formatos de concerto) se atenderão através do *Sistema de incentivos a criação*. Somente se admitirão projetos realizados por um só autor.

Um autor não poderá receber, no conjunto de ajudas oferecidas pela Fundação SGAE, mais de uma ajuda no mesmo ano, com a única exceção das ajudas recebidas em conceito de *Ajudas a viagens para a promoção internacional*, cuja recepção sim é compatível com a de outras ajudas.

Segunda: tipologia dos projetos

Serão suscetíveis de participar nesta convocatória os projetos enviados por autores sócios da SGAE (ver cláusula Primeira) que estejam orientados a criação de uma obra musical ou de um conjunto de obras, tanto aqueles que compreendam composição e escrita de letras como aqueles que desenvolvam exclusivamente um destes aspectos. Esta ajuda não se destina a cobrir os custos de produção recorde.

O projeto deverá ser apresentado acompanhado de uma descrição do mesmo, especificando os trabalhos detalhados em matéria de documentação ou pesquisa necessários para o processo de criação. O projeto deve realizar-se entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019.

Um mesmo projeto não poderá ser apresentado em mais de uma convocatória das convocadas pela Fundação SGAE.

Terceira: contribuição da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada solicitação não poderá superar 2.000 euros (impostos incluídos). O pagamento se realizará conforme o estabelecido na cláusula oitava destas mesmas Bases, mediante um documento de pagamento vinculado ao convênio e aplicando as oportunas retenções de IRPF.

Quarta: documentação

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente preenchido.

2. Cópia do DNI/NIE/Passaporte
3. CV do solicitante
4. Descrição do projeto de criação para que se solicite a ajuda e cronograma.
5. Orçamento detalhado de custos.
6. Registro da colaboração de outras entidades, em seu caso.
7. Autorização assinada pelo solicitante a favor da Fundação SGAE para que esta possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal dentro desta convocatória. O modelo de autorização que se deve apresentar está disponível na web da Fundação SGAE dentro da seção de convocatória desta ajuda.

Quinta: critérios de avaliação

Para a avaliação dos projetos recebidos, se valorizarão especialmente os seguintes aspetos:

1. Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade, promover a pedagogia social sobre o direito de autor e impulsionar o acesso à cultura.
2. Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
3. Colaboração com outras instituições e organizações.
4. Fomento da participação das autoras.

Além disso, levarão em conta a viabilidade do projeto de acordo com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sócio-cultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

Sexta: apresentação de solicitações e prazo

1. O formulário da solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE www.fundacionsgae.org. Deverá usar-se o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE acusará recebimento de todas as solicitações e comunicará àqueles que não apresentem toda a documentação exigida os documentos que faltem. O solicitante que não tiver apresentado a documentação completa terá como prazo máximo para corrigir a solicitação os 15 dias seguintes à data de finalização do prazo de apresentação de solicitações, quer dizer, até às 24:00 de sábado, 30 de março de 2019. Caso a solicitação não seja corrigida no prazo indicado a mesma ficará desestimada.
2. O prazo de apresentação das solicitações para a primeira convocatória 2019 de ajudas para a criação de músicas populares se iniciará segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 e se manterá aberto até às 24:00 de sexta-feira, 15 de março de 2019. As solicitações recebidas fora do dito prazo serão desestimadas.

Sétima: procedimento e resolução de solicitações

1. Um comitê de avaliação se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.
2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todos os interessados por escrito.
3. A resolução do comitê será inapelável.

Oitava: formalização da colaboração

A Fundação SGAE e o solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, aceitarão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos abaixo, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização do projeto.
3. O preço da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento
5. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material de onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE e homenagem final).
6. Compromisso de informar a Fundação SGAE do registro na SGAE da nova obra gerada graças ao recebimento dessa ajuda.

A Fundação SGAE solicitará ao beneficiário da ajuda a documentação pertinente para formalização do convênio. O prazo máximo para fornecer essa documentação será de dois (2) meses a contar a partir da solicitação da Fundação SGAE da mesma. Se o selecionado não fizer a entrega da documentação nesse prazo perderá o direito à ajuda. Toda a documentação colaborada passará a formar parte inseparável do convênio que se subscreverá entre as partes e não se devolverá.

Da mesma forma, a Fundação SGAE fará chegar ao beneficiário da ajuda o convênio a subscrever entre as partes. O beneficiário terá um prazo máximo de dois (2) meses para devolver assinados os exemplares do convênio acompanhado de documento de pagamento ou fatura (segundo o caso) para a cobrança da ajuda. A não entrega do convênio ou do documento ou fatura para o pagamento no citado prazo fará o beneficiário perder a ajuda..

Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais

Toda a informação que as partes subministrem na gestão do projeto tem caráter confidencial e não poderá ser revelada a terceiros nem utilizada para fins distintos aos estabelecidos, salvo as exceções determinadas pela legislação vigente.

Os dados de caráter pessoal que voluntariamente facilitem os solicitantes se incorporarão em um arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE e serão utilizados, única e exclusivamente, para a gestão da participação do solicitante nesta convocatória de ajudas. O titular do Direito Fundamental à proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Supressão, Limitação, Oposição, Portabilidade de Dados e o de Não ser objeto de decisões

individuais automatizadas. Para exercê-los pode dirigir-se por escrito à: Fundação SGAE, à atenção de Serviços jurídicos, rua Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madri. A carta deverá indicar nome, sobrenomes e indicar o direito exercitado e o motivo e deverá vir acompanhada de cópia do DNI/NIE ou Passaporte. A Fundação SGAE acredita que os dados facilitados pelo afetado são verdadeiros e correspondem à sua situação atual. O afetado se obriga a comunicar sua modificação desde o momento em que se produza.

Décima: normas gerais

1. O solicitante incluirá o logotipo da Fundação SGAE na promoção que realize o projeto, tais como publicidade, cartazes, catálogos, folhetos e outros.
2. A apresentação da solicitação por parte do solicitante implica a aceitação tácita das condições e Bases estabelecidas no presente documento e acarreta a autorização do solicitante para que a Fundação SGAE possa difundir a informação da ajuda prestada em suas Memórias e demais publicações. Em caso do não cumprimento de alguma das condições estipuladas nas citadas bases, Fundação SGAE não prosseguirá com o depósito da quantia pela ajuda concedida e em caso de ter realizado o depósito, o selecionado deverá fazer a devolução da quantia recebida à partir do momento que Fundação SGAE o comunique de dito incumprimento.
3. O solicitante isenta a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder inserir o solicitante a respeito e realização de desenvolvimento do projeto.

Para mais informacao: informacion@fundacionsgae.org